



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

### TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **006/2016**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. GINA LANI BRASIL REGGIORI, e de outro lado a empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço à Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis, RJ, representada por seu sócio administrador, José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 124671710 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **118/2016**, com fulcro nos arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, e o parágrafo único da cláusula quarta do contrato originário, para prestação de serviços de consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL.

Processo: 118/16

FLS: 026 Rubrica:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016** oriundo da licitação na modalidade Convite nº 02/2016, cujo objeto consiste na consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA**

O valor global deste termo, para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 30.159,00** (Trinta mil, cento e cinquenta e nove reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal é de **R\$ 2.513,25** (Dois mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo Segundo** - A despesa para o cumprimento do objeto no presente exercício será atendida pela classificação orçamentária Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.163, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.99.00.00.0038, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 268/2018 emitida em 16/10/2018.

**Parágrafo Terceiro:** O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

Processo: 118/16  
FLS: 22x Rubrica: [assinatura]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 16 de outubro de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**  
GINA LANI BRASIL REGGIORI  
Presidente

**J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COÉRCIO LTDA**  
JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) MARCELO RODRIGUES BRUNO

Nome:  
CPF: 749.445.111-34

02) RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA

Nome: Raquel Oliveira Ferreira  
CPF: 098.513.367-85

Processo: 11816

FLS: 228 Rubrica: